



**PROGRAMA E CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO
DIREITO DE OCUPAÇÃO EFETIVA DE ESCRITÓRIO/BILHETEIRA NA
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DO QUEIMADO**

O Município de Amarante, através da sua Câmara Municipal, vai realizar uma hasta pública para atribuição do direito de ocupação efetiva de escritório /bilheteira na Estação Rodoviária do Queimado (ERQ), que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª

Entidade Adjudicante

Município de Amarante, na qualidade de proprietário, com sede na Alameda Teixeira de Pascoaes, s/n, 4600-011 - Amarante, NIPC 501 102 752, com os números de telefone 255 420200 e 255 420205 e fax 255 420201, e com endereço eletrónico geral@cm-amarante.pt.

2ª

Objeto do Concurso/Hasta Pública

- 1 - O presente procedimento de Hasta Pública destina-se à atribuição do direito de ocupação efetiva de escritório/bilheteira (box) numerado de 1-04 e respetivo armazém de recovagem, da Estação Rodoviária do Queimado, de acordo com a planta anexa ao presente programa, sendo que, quando no presente programa se referir a escritório/bilheteira, deverá considerar-se também o respetivo armazém de recovagem que lhe é contíguo;
- 2 - O direito de ocupação efetiva do escritório/bilheteira será efetuado, a título precário, por concessão anual, automaticamente renovada por iguais períodos, salvo denúncia de qualquer uma das partes, efetuada por escrito e com uma antecedência mínima de um mês sobre o seu fim.

3ª

Concorrentes e Propostas

- 1 - Os interessados poderão concorrer ao procedimento de hasta pública, através de proposta a apresentar, da qual constem os seguintes elementos e com as seguintes formalidades:
 - a) A proposta deverá ser apresentada em carta fechada, que deverá conter no exterior a indicação "Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação efetiva de escritório/bilheteira nº 4 na Estação Rodoviária do Queimado" e o nome ou denominação, sede e identificação fiscal do proponente;
 - b) Desta deverá resultar expressamente o escritório/bilheteira a que se candidata e o valor proposto para a renda mensal a pagar;

- c) Deverá ainda ser apresentada declaração sobre compromisso de honra em como se obrigam a respeitar todas as condições e obrigações resultantes do presente programa de procedimento;
- d) As propostas, devidamente lacradas, podem ser entregues pessoalmente na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento ou enviadas por correio, sob registo para Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600 – 011 Amarante, até às 16 horas, até ao dia 27 de junho de 2024. As propostas apresentadas nos termos das alíneas anteriores serão posteriormente ordenadas numa lista de propostas apresentadas, de acordo com a respetiva data e hora de entrega;
- e) Serão excluídas as propostas rececionadas fora do prazo fixado, as entregues em envelope que não esteja lacrado ou fechado de forma que impeça a sua violação, e as que não tenham algum elemento considerado essencial para a sua análise, considerando-se como tal o não cumprimento do disposto em alguma das alíneas anteriores.

2 – O procedimento terá apenas uma fase, na qual poderão concorrer todos os operadores de serviços expresso, inter-regional, transporte turístico e/ou internacional.

4ª

Consulta e fornecimento do processo

As condições da hasta pública e o respetivo processo encontram-se disponíveis para consulta e *download* na página oficial do Município, em www.cm-amarante.pt e na Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Amarante, nesta última todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, até ao dia 26 de junho de 2024.

5ª

Dúvidas e Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças processuais deverão ser apresentados, por escrito, até às 24h00 do dia 26 de junho de 2024.

6ª

Exclusão de propostas

Constituem causas de exclusão das propostas apresentadas:

- a) As previstas na alínea f) do nº 1 da cláusula 3ª;

b) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação definido no presente programa;

7ª

Ato Público da Hasta Pública

O ato público da hasta pública terá lugar no dia 28 de junho de 2024, pelas 10 (dez) horas, no Salão Nobre, sito no edifício dos Paços do Concelho, Alameda Teixeira de Pascoaes, na cidade de Amarante.

8ª

Fases do procedimento

- 1 - A hasta pública será dirigida por uma comissão constituída por três elementos, designada pela Câmara Municipal, competindo-lhe apreciar as propostas apresentadas, bem como proceder à adjudicação;
- 2 - Os interessados serão excluídos caso manifestem desejo de desistir ou não cumpram os requisitos formais deste processo de atribuição;
- 3 - Os concorrentes que apresentem propostas deverão comparecer ou fazer-se representar na hasta pública, sob pena de as respetivas propostas não poderem ser consideradas para os devidos efeitos. Devem ainda os proponentes apresentar documento comprovativo da legitimidade e a qualidade em que intervêm, devendo apresentar, caso atuem em representação de outrem, documento comprovativo da legitimidade da concessão de poderes para o ato;
- 4 - Após confirmação da presença dos concorrentes, através da leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues, procede-se à abertura das propostas apresentadas, verificando-se se as mesmas podem ser admitidas;
- 5 - Admitidas as propostas recebidas, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes;
- 6 - Na eventualidade de terem sido apresentadas propostas de igual valor em que resulte uma situação de empate, seguir-se-á licitação verbal na qual intervirão apenas os concorrentes a que tais propostas digam respeito;
- 7 - Na licitação verbal, os lanços mínimos aceitáveis são de €25 (vinte e cinco euros), considerando-se a licitação finda quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado, pelo menos, três vezes;

- 8 - A adjudicação é efetuada pelo valor da renda mensal mais elevado apresentado para o escritório/bilheteira;
- 9 - No final do ato público é lavrada ata, na qual constarão as licitações oferecidas, sendo posteriormente lida e assinada pelos membros da comissão.

9ª

Adjudicação

1 - Terminado o procedimento citado no ponto anterior e encontrando-se presente o adjudicatário ou seu representante legal, será imediatamente informado da adjudicação e procederá à assinatura da minuta do contrato de concessão do direito de ocupação efetiva, devendo para o efeito:

- a) Exibir o bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- b) Entregar documento (s) comprovativo (s) da legitimidade para outorgar;
- c) Entregar documento identificativo da entidade adjudicatária e que representa;
- d) Entregar, à ordem do Município de Amarante, 50 % do valor da primeira renda mensal, a título de sinal e princípio de pagamento;
- e) Juntar certidão comprovativa da situação tributária regularizada, com validade reportada ao ato da venda.

2 - O contrato definitivo deverá ser formalizado no prazo máximo de 20 dias seguidos contados da data da adjudicação, devendo, nesse ato, ser pago o restante do valor da primeira renda, sendo as subseqüentes pagas até ao oitavo dia do mês a que digam respeito na Tesouraria da Câmara Municipal de Amarante;

3 - Os valores da renda mensal serão atualizados anual e automaticamente, com efeitos a 1 de janeiro de cada ano, em função do coeficiente de atualização anual das rendas publicado pelo INE.

10ª

Data da produção de efeitos

Os efeitos decorrentes da adjudicação produzir-se-ão desde a data da do pagamento do percentual da renda a que se reporta a alínea d) do nº 1 da cláusula 9ª.

11ª

Incumprimento e penalidades

O direito à ocupação efetiva extingue-se, após a devida notificação, sem direito a qualquer indemnização aos concessionários, quando:

- a) Deixem de pagar, dentro dos prazos previstos, as rendas devidas pela ocupação dos espaços, sem prejuízo de a Câmara Municipal de Amarante se reservar o direito de proceder à cobrança coerciva dos valores em débito;
- b) For extinta a concessão ou autorização para exploração de transportes coletivos públicos que permitiu a apresentação de proposta e a adjudicação do direito de ocupação;
- c) Deixar de cumprir as normas estipuladas no presente Programa de procedimento ou outras que venham, na mesma matéria, a ser determinadas pela Câmara Municipal de Amarante.

12ª

Preço Base

O preço base para a apresentação de proposta, considerado este como o valor da renda mensal a pagar pelo direito de ocupação efetiva do escritório/bilheteira, é de 185,00 € (cento e oitenta e cinco euros).

13ª

Disposições Específicas da utilização da Estação Rodoviária do Queimado

- 1 - A zona de veículos da ERQ destina-se exclusivamente ao uso por veículos de transporte coletivo de passageiros, sendo proibida a circulação de qualquer veículo estranho ao seu funcionamento da ERQ, salvo as exceções que venham a ser permitidas pela Câmara Municipal ou por Regulamento Municipal;
- 2 - Todos os transportadores instalados na ERQ ficam obrigados a estabelecer um seguro relativo aos riscos da sua responsabilidade, nos termos estabelecidos na legislação em vigor;
- 3 - É obrigatória a apresentação da apólice, referida no ponto anterior, bem como do respetivo recibo do seguro, para que a exploração se inicie;
- 4 - Os horários das carreiras e as respetivas tarifas serão afixadas em locais bem visíveis, a indicar pela Câmara Municipal de Amarante e, designadamente, junto dos escritórios/bilheteiras dos respetivos transportadores;

5 - É expressamente proibido o chamamento de passageiros por processos sonoros;

6 - É expressamente proibido o estacionamento dos veículos nos cais destinados a tomada e largada de passageiros fora do horário de funcionamento da ERQ;

7 - Os lugares do cais serão afetos da seguinte forma e de acordo com sinalética existente no local:

- a) 5 lugares para o serviço municipal;
- b) 3 lugares para o serviço expresso, inter-regional, intermunicipal;
- c) 1 lugar para o transporte turístico e/ou internacional;

8 - Cada cais comporta um veículo;

9 - Só é permitida a paragem de veículos no cais da respetiva modalidade de serviço;

10 - Na ERQ é proibida a circulação de veículos que não de transporte coletivo de passageiros, exceto para cargas e descargas, veículos autorizados pela Câmara Municipal de Amarante e veículos em emergência;

11 - Os despachos de bagagens e mercadorias serão efetuados, nos termos da legislação em vigor, pelos agentes dos transportadores nos espaços que lhes estão destinados na ERQ;

12 - Não é permitido o depósito de volumes nos cais ou fora dos locais citados no número anterior;

13 - Os espaços objeto da concessão, bem como os demais espaços da ERQ, apenas poderão ser utilizados para os fins específicos relacionados com a atividade administrativa dos transportadores, sendo terminantemente proibido o desenvolvimento de qualquer outra;

14 - Os operadores que passem a explorar a rede municipal de serviço público de transportes, no concelho de Amarante, no seguimento do procedimento de contratação desse serviço a correr termos na data presente na Câmara Municipal de Amarante, terão direito, desde a data da celebração do respetivo contrato de concessão e nunca antes de um mês antes do início do serviço, de utilizar o respetivo escritório/bilheteira, atribuído, sem recurso a hasta pública pelo valor equivalente à média da renda que venha a ser paga pelos demais operadores encontrada de acordo com o processo previsto no presente programa, ou, na falta dele, à média do valor fixado para o ano anterior acrescido das atualizações necessárias em função da taxa de inflação;

15 - Os encargos relativos à limpeza, manutenção e funcionamento das áreas que lhe estão afetadas, serão da responsabilidade de cada

concessionário, obrigando-se estes a mantê-las arrumadas, limpas e asseadas;

16 - Os concessionários ficam expressamente proibidos de efetuar qualquer tipo de obras sem prévia autorização da Câmara Municipal de Amarante, exceto as de manutenção corrente que serão sempre da sua exclusiva responsabilidade;

17 - Os transportadores com escritórios/bilheteiras na ERQ, deverão assinalar os mesmos através de placa(s) em que estará inscrita a respetiva firma ou denominação, após apreciação pelos serviços competentes da Câmara Municipal;

18 - A venda de bilhetes efetuar-se-á nos veículos ou nas bilheteiras do transportador respetivo;

19 - É proibida a venda de bilhetes nos cais de embarque;

20 - A venda de bilhetes deverá ser efetuada de forma a permitir o mais rápido escoamento e a maior comodidade dos passageiros;

21 - É expressamente proibida a venda de bilhetes no Bar;

22 - O horário de funcionamento da ERQ será entre as 6h00 e as 24h00, exceto se, por deliberação da Câmara Municipal, e tendo em presença interesses dos utentes, dos transportadores e dos serviços, venha a ser fixado horário distinto;

23 - A Câmara Municipal de Amarante assegurará o suporte dos seguintes encargos:

- a) Eletricidade, água, limpeza, comunicações e segurança relativas às áreas comuns;
- b) Equipamento das zonas comuns;
- c) Conservação e manutenção estrutural do edifício;

24 - A fiscalização das condições de prestação de serviços na ERQ será exercida pela Câmara Municipal de Amarante com vista a zelar pelo integral cumprimento do disposto no presente programa e demais normas aplicáveis.

14ª

Disposições Finais

A presente hasta pública rege-se pelo disposto no presente programa e, em caso de dúvida ou omissões, pelo disposto no Código de Procedimento Administrativo e no Código Civil.